

PORTARIA Nº 303/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no termos do Art. 77, da Lei Municipal nº 003/1993 Estatuto do Servidor Público,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 029/2017/APSOLB/GEX BARREIRAS-BA, que informa a concessão de Benefício Previdenciário a servidores públicos ativos da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nos Auto do Procedimento Administrativo nº 18/2017, APOSENTADORIA, no sentido que a aposentadoria acarreta a vacância do cargo público, razão pela qual não poderá o servidor nele permanecer após a aposentadoria espontânea, salvo se aprovada em novo concurso público e houver opção por receber apenas a remuneração da ativa.

CONSIDERANDO, o quanto disposto na Resolução TCM-BA nº 167/90 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que regula a apreciação, para fins de registro, da legalidade das admissões de pessoal na administração direta, indireta e fundacional, bem como o julgamento das concessões de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores municipais.

CONSIDERANDO, por fim, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em procedimentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo relativo a concessão de aposentadoria a servidora pública JUDITE DA SILVA BRITO SOUZA ativa da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, conforme comunicado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º. A Secretaria de Administração encaminhará cópia da presente Portaria a servidora mencionada, com a comunicação de apresentação de DECLARAÇÃO DE BENS e REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO, com o prazo para apresentação de defesa ou informação no prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos